

Protocolo 4.788/2020

De: Luísa Fiuza Iserhard Kurtz

Para: SMA-SL - Setor de Licitações

Data: 31/08/2020 às 14:36:34

Setores envolvidos:

SMA-SL

Esclarecimento em Licitação

Entrada*:

Site

Anexos:

20200831150408411.pdf

Proposta Estruturar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luísa Fiuza Iserhard Kurtz...	31/08/2020 14:38:02	1Doc	LUÍSA FIUZA ISERHARD KURTZ CPF 005.734.530-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DF6-969D-AB89-D494**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS

Concorrência Pública 05/2020

Recorrente: PJV Construções Ltda. -ME

Recorrida/Impugnante: Comércio de Produtos Elétricos Estruturar Ltda. - ME

COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.096.767/01001-61, com sede na Av. São Luiz, n.º 1758, Bairro Herval, na cidade de Ijuí/RS, neste ato representada pelo sócio **JACSON WEICH LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob n.º 001.249.380-51, portador do RG n.º 2074709391, residente e domiciliado à Avenida Parecis, n.º 295, Bairro Pindorama, na cidade de Ijuí/RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa concorrente/licitante **PJV CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, importante ressaltar que a presente impugnação ao recurso administrativo está sendo apresentada tempestivamente, uma vez que observado o prazo de cinco dias úteis previsto para a sua interposição, com fulcro no Art. 109, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

Nesse sentido, nos termos do Art. 110 do referido diploma legal, para a contagem do prazo recursal, excluir-se-á o dia do início, no caso, 24 de agosto do corrente ano, e incluir-se-á

o dia do vencimento, ou seja, 31 de agosto de 2020, data essa em que perfectibilizado o protocolo da presente impugnação, devendo, portanto, ser considerada tempestiva.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

No dia 07 de agosto de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Senhor Prefeito Municipal de Guaporé/RS, através das Portarias n.º 1808/2019, de 26 de dezembro de 2019 e 1809/2019 de 26 de dezembro de 2019, para recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas financeiras para “contratação de empresa especializada para a obra de construção ginásio de esportes multiuso – 6ª etapa – para fins de prestação de serviço de instalação elétrica interna no primeiro e segundo pavimentos e na quadra esportiva.”

Considerando tratar-se de processo licitatório pela modalidade menor preço – global, foi declarada vencedora a empresa recorrida/impugnante, Comércio de Produtos Elétricos Estruturar LTDA- ME, com a apresentação de proposta no valor de R\$ 173.360,01. A Comissão Permanente de Licitações também considerou que houve atendimento ao disposto no item 9.1.2 e às demais exigências editalícias por parte da empresa impugnante.

A empresa PJV Construções Ltda. –ME, por sua vez, apresentou recurso administrativo, aduzindo que a empresa vencedora não cumpriu com as exigências editalícias, requerendo, em consequência, a anulação do ato. Disse que a empresa recorrida/impugnante não apresentou a demonstração do preço proposto em conformidade com o modelo constante do Anexo I, uma vez que não discriminou o valor da mão de obra e do material, mencionando apenas o preço do valor total, qual seja, R\$ 173.360,01.

Pois bem, acudindo ao chamamento da municipalidade para o certame licitatório na modalidade de concorrência pública, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação elétrica interna no primeiro e segundo pavimentos e na quadra esportiva do ginásio de esportes multiuso, conforme informações que constam do edital de licitação, a recorrida/impugnante habilitou-se a participar do mesmo, com a mais estrita observância às exigências previstas no edital.

A observância da empresa recorrida aos requisitos exigidos tanto ocorreu que a douta Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrida/impugnante como vencedora do processo licitatório em comento, senão vejamos:

Considerando esta licitação do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL (mão-de obra e material), considerando que os preços apresentados pelas empresas estão de acordo com os preços médios de mercado e, especialmente, atenderam o disposto no item 9.1.2 do Edital e considerando ainda que houve o atendimento às demais exigências editalícias, a Comissão de Licitações classificou as propostas em ordem decrescente:

1. COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA.

(...)

A Comissão declara vencedora a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA. apresenta proposta com o valor global de R\$ 173.360,01 (Cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais e um centavos).

Posteriormente, houve a interposição de recurso pela empresa PJV Construções Ltda. –ME. Ocorre que as razões do referido recurso não se mostram consentâneas com as normas legais aplicáveis à espécie, como a seguir restará demonstrado. Antes de adentrar no mérito propriamente dito, cabe colacionar trecho do Edital pelo qual se afirma o não cumprimento das exigências pela empresa licitante. Senão, vejamos:

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta, em português, com os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

b) Número da Concorrência Pública.

c) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, separando o valor da mão de obra e do material, assinada pelo representante legal da licitante. (grifo nosso).

(...)

No entanto, data vênia, a empresa recorrente está equivocada quanto à alegação de não atendimento das exigências do edital. Isso porque, a empresa recorrida/impugnante cumpriu com os requisitos exigidos no edital que são indispensáveis para a sua habilitação no certame, anexando à proposta uma planilha orçamentária onde constam discriminadamente os valores de materiais e de mão de obra, conforme demonstram os documentos anexos às presentes contrarrazões recursais.

Da mesma forma, a empresa referiu claramente em sua proposta que o valor de R\$ 173.360,01 abrange a "Contratação de empresa especializada para obra de construção do ginásio de esportes multiuso – 6ª etapa – para fins de prestação de serviço de instalação elétrica interna no primeiro e segundo pavimentos e na quadra esportiva, localizados na rua do nascente, n.º 1350, bairro centro, Guaporé-RS", conforme se pode verificar:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1	UND	Contratação de empresa especializada para obra de construção do ginásio de esportes multiuso – 6ª etapa – para fins de prestação de serviço de instalação elétrica interna no primeiro e segundo pavimentos e na quadra esportiva, localizados na rua do nascente, nº 1350, bairro centro, Guaporé - RS	R\$ 173.360,01

- Valor Global: R\$ 173.360,01 (Cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais com um centavo).
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo De Execução: 60 dias

Ijuí, 10 de julho de 2020


Jackson Weich Lemos
Sócio Proprietário – Responsável Técnico

Comércio de Produtos Elétricos
Estruturar Ltda.

Ora, os documentos essenciais para a habilitação da empresa recorrida/impugnante no certame licitatório foram devidamente apresentados. Assim, caso a Comissão de Licitação entenda pela inobservância de alguma formalidade – que, diga-se de passagem, não traz qualquer prejuízo à municipalidade –, a questão poderá ser facilmente sanada com a concessão de prazo pela administração pública para a retificação da documentação já apresentada.

Ademais, vale ressaltar que a empresa recorrente apresentou o menor preço para a obra licitada, no valor de R\$ 173.360,01 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais e um centavo), não sendo razoável que a municipalidade arque com um serviço de maior valor somente por detalhes de formatação da proposta vencedora.

Nesse sentido, não é de se admitir a anulação do ato que declarou vencedora empresa que apresentou a menor proposta pela execução do objeto licitado, por excesso de formalismo quando da análise da documentação apresentada relativamente a questões irrelevantes, como

omissões ou irregularidades formais na documentação ou na proposta, e que não vem de encontro aos princípios que norteiam as licitações públicas, em detrimento dos interesses da coletividade, os quais estão amparados pelo princípio da indisponibilidade do interesse público.

Com efeito, a administração pública, no processo licitatório, deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, mediante a escolha mais vantajosa, sem deixar de lado a moralidade e a segurança da igualdade entre os participantes do procedimento, o que não ocorre no caso em comento.

Também, visando a celeridade dos processos administrativos, a supremacia dos interesses públicos sobre os privados, e a necessidade de decisões céleres para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu o princípio administrativo do formalismo moderado, o qual possui relevante aplicação nas licitações, uma vez que equilibra com equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades não levem à desnecessária eliminação de empresas participantes, desde que não afetem interesses públicos ou privados.

Vale ressaltar, além do entendimento doutrinário supracitado, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul já se manifestou a respeito do tema. Senão, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. EXCESSO DE FORMALISMO. MELHOR PROPOSTA. INTERESSE PÚBLICO. Ausente prova da irregularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta à Administração, e observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade do ato de habilitação. Decisão mantida. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. (Agravado de Instrumento Nº 70050682657, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 28/08/2012)

Veja-se que as razões recursais baseiam-se unicamente em uma análise que decorre de um excesso de formalismo que não se mostra adequado ao processo, uma vez que viria a prejudicar sobremaneira o interesse público, tendo em vista que a empresa recorrida/impugnante apresentou a melhor oferta para a execução do objeto licitado, resultando, consequentemente, em menos custos para a municipalidade.

O entendimento de configuração de excesso de formalismo e de que isso se torne prejudicial ao próprio município licitante é seguido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que assim dispõe:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. EXPOINTER 2014. IMPROCEDÊNCIA. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANTIDA. - Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstricção ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, é inegável que tal entendimento não deve prevalecer quando resta evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. - Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de conhecimento ao tempo do certame. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. (Apelação Cível Nº 70061416301, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 19/09/2014) (TJ-RS - AC: 70061416301 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 19/09/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/09/2014) (grifei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES. AÇÃO ORDINÁRIA. SUSPENSÃO DE INABILITAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. FORMALISMO EXCESSIVO. AFASTAMENTO QUANDO MERA IRREGULARIDADE DETERMINA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO, NA ANÁLISE DE DIVERSAS PROPOSTAS, GARANTINDO A COMPETITIVIDADE, SEM OFENSA À MORALIDADE E IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de conhecimento ao tempo do certame, ou seja, apresentadas por concorrentes que, à época da habilitação, apresentavam as condições estabelecidas no edital. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO. (Agravo de Instrumento Nº 70058790270, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 06/03/2014) (grifei)

Portanto, o recurso administrativo interposto não se mostra razoável e adequado, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço, uma vez que, como dito, os termos do edital não devem ser interpretados com rigor excessivo, sob pena de macular a própria finalidade da licitação, privando-se, a administração pública, de apreciar proposta econômica mais vantajosa, tendo em vista que o fator preço é decisivo, por menor que seja, e deve prevalecer sobre o mero formalismo do procedimento.

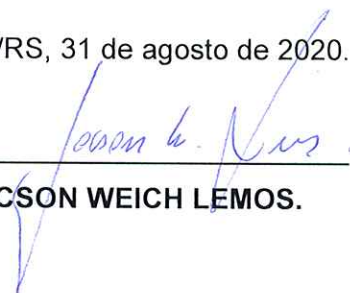
Assim, a empresa recorrida/impugnante requer seja mantida a decisão que a declarou vencedora do certame licitatório, nos termos da fundamentação supra.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja completamente indeferido o recurso proposto por PJV Construções Ltda. –ME, nos termos da fundamentação supra, com a manutenção da decisão que declarou a recorrida/impugnante COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA- ME vencedora do processo licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De Ijuí/RS, 31 de agosto de 2020.



JACSON WEICH LEMOS.

Concorrência Pública 05/2020

Prefeitura de Guaporé PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA

CNPJ Nº: 23.096.767/0001-61

ENDEREÇO: AV. SÃO LUÍS, nº 1758, B. HERVAL IJUÍ-RS

CONTATO: jacson@estruturar.eng.br – 55 3332.5594

VALIDADE: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag 57888-6 – CC 53.944-9

RESPONSÁVEL DA LICITANTE

Jacson Weich Lemos – CPF 001.249.380-51

Sócio Proprietário – Engenheiro Eletricista Responsável pela empresa

CREA/RS 108182

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Av. Parecis, 295 – Bairro Pindorama – Ijuí/RS

CPF 001.294.380-51 – RG 2074709391

Contato: jacson@estruturar.eng.br – 55 99164.5955

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1	UND	Contratação de empresa especializada para obra de construção do ginásio de esportes multiuso – 6ª etapa – para fins de prestação de serviço de instalação elétrica interna no primeiro e segundo pavimentos e na quadra esportiva, localizados na rua do nascente, nº 1350, bairro centro, Guaporé - RS	R\$ 173.360,01

- Valor Global: R\$ 173.360,01 (Cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais com um centavo).
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo De Execução: 60 dias

Ijuí, 10 de julho de 2020

Jacson Weich Lemos
Sócio Proprietário – Responsável Técnico

Comércio de Produtos Elétricos
Estruturar Ltda.

CNPJ: 23 096 767/0001-61

Tiago Stum Marder
Resp. Técnico

Tiago Stum Marder
Engenheiro Civil
CREA/RS 131 598

Prefeitura Municipal de Guaporé
 Empresa: Comércio de Produtos Elétricos Estruturar
 CNPJ: 23.096.767/0001-61
 Endereço: Av. São Luiz 1738 - Bairro Herval - Ijuí/RS
 Contato: Jackson Weich Lemos - CPF: 001.249.3800-51

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra - CP 05/2020									
Descrição				Und	Quant.	Valor Unit com BOI		Total	
Item	Código	Banco	M. O.			MAT.	M. O.	MAT.	
SERVIÇOS GERAIS									
1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,4	51,43	200,00	123,43	480,00
2			1" E 2" PAVTO						
2.1	97589	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON EM PORCELANA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 9 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	121,0	5,00	15,00	605,00	1.815,00
2.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	55,0	11,04	10,00	21,04	607,20
2.3	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PRETO	M	636,0	2,00	4,00	6,00	1.272,00
2.4	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO - INCLUSIVE ABRAÇADEIRAS	M	636,0	1,50	0,96	2,46	954,00
2.5	0004341	SINAPI	PORCA 3/8 X 9/16	UN	1230,0	0,15	0,29	0,44	184,50
2.6	00039207	SINAPI	ARRUELA LISA 3/8	UN	1230,0	0,15	0,19	0,34	184,50
2.7	93377	SINAPI	CONECTOR DE ATERRAMENTO P/ HASTE TH-12-58	UN	2,0	1,51	13,69	15,20	3,02
2.8	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM². ANTI-CHAMA4501750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	753,0	0,50	1,00	1,50	376,50
2.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM². ANTI-CHAMA4501750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1283,0	0,50	1,50	2,00	641,50
2.10	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,0	10,13	72,65	82,78	10,13
2.11	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,0	15,06	74,71	89,77	15,06
2.12	74130010	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADE 175 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	14,84	572,78	587,62	14,84
2.13	95806	SINAPI	CAIXA CONJUNTIVEL 1" CINZA P/ ELETRODUTO	UN	195,0	5,00	13,42	18,42	975,00
2.14	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON 6 FUL, COM PARAFUSO DE 4,00 X 50 MM	UN	2500,0	0,15	0,75	0,90	375,00
2.15	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	3,0	21,07	77,61	98,68	63,21
2.16	74130010	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADE 160A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	14,84	572,78	587,62	14,84
2.17			ADAPTADOR P/CAIXA CONJUNTIVEL 1" > 1" CINZA ESCURO	UN	467,0	0,50	2,03	2,53	233,50
2.18	00001587	SINAPI	TERMINAL TUBULAR METRICO DUPLA COMPRESSAO 35MM	UN	16,0	1,80	5,58	7,38	28,80
2.19	00007543	SINAPI	TAMPA 1 MOO 1"	UN	362,0	1,00	4,49	5,49	362,00
2.20	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	5,0	1,77	10,73	12,50	8,85
2.21	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM². ANTI-CHAMA4501750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	230,0	4,26	13,56	17,82	979,80
2.22	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	28,0	1,28	10,57	11,85	35,84
2.23	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	18,0	3,37	11,73	15,10	60,66
2.24	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM². ANTI-CHAMA4501750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	65,0	2,70	23,60	26,30	175,50
2.25			CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, TP U 100X160MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	10,0	10,16	32,98	43,14	101,60
2.26	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHTAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	UN	16,0	1,00	7,94	8,94	16,00
2.27	00039446	SINAPI	DISPOSITIVO VODR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 19 MM X 20M	UN	11,0	36,00	145,83	181,83	396,00
2.28	00001580	SINAPI	TERMINAL TUBULAR METRICO DUPLA COMPRESSAO 95MM	UN	8,0	5,00	13,93	18,93	40,00
2.29	00001575	SINAPI	TERMINAL TIPO TUBULAR 16MM AZUL PRE ISOLADO	UN	100,0	0,25	1,60	1,85	25,00
2.30	00001573	SINAPI	TERMINAL TIPO TUBULAR 6MM AMARELO PRE ISOLADO	UN	300,0	0,20	1,24	1,44	60,00
2.31	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM². ANTI-CHAMA1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	160,0	2,00	40,00	42,00	320,00
2.32			TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 200 X 300MM	UN	4,0	21,22	41,68	62,90	84,88
2.33	00039445	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	25,0	5,00	50,00	55,00	125,00
2.34	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	20,0	8,53	30,24	38,77	170,60
2.35	00001574	SINAPI	TERMINAL TIPO TUBULAR 10MM VERMELHO PRE ISOLADO	UN	200,0	0,22	1,34	1,56	44,00
2.36	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM PLACA FORNECIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	295,0	2,00	10,00	12,00	590,00
2.37	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	30,0	2,00	20,00	22,00	600,00
2.38	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM². ANTI-CHAMA4501750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	330,0	2,84	8,82	11,66	937,20
2.39	00039762	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 34 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2,0	395,00	861,19	1.256,19	790,00
2.40			TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100X 300MM	UN	33,0	13,88	27,28	41,16	458,04
2.41	00013396	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	4,0	150,00	650,00	800,00	600,00
2.42	00039761	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 56 DISJUNTORES DIN, 160 A	UN	1,0	425,00	1.370,52	1.795,52	425,00
2.43			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 56 DISJUNTORES DIN, 160 A	UN	2,0	15,55	37,56	53,11	31,10
2.44	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,0	10,13	72,65	82,78	10,13
2.45	00013284	SINAPI	PARAFUSO MAC-FRANCOISE EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG	UN	1230,0	0,10	0,85	0,95	123,00
2.46	00037590	SINAPI	SUPORTE MAC-FRANCOISE EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG	UN	100,0	6,00	600,00	21,00	1.500,00
2.47			ELETROCALHA PERF. TP U 200X100X300MM	UN	4,0	110,85	220,26	331,11	443,40

2.48	91880	SINAPI	LUA PARA ELETRODUTO, 1" PRETA		UN	289,0	3,00	3,60	6,60	867,00	1.040,40	1.907,40
2.50	00303467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45° KA (TIPO AC)		UN	4,0	35,00	100,20	135,20	140,00	400,80	540,80
2.51	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTI-CHAMAM 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		M	650,0	1,00	3,00	4,00	650,00	1.950,00	2.600,00
2.52	91930	SINAPI	ELETROCALHA PERF. TP U 100X100X3000MM		UM	23,0	30,00	65,00	95,00	690,00	1.495,00	2.185,00
2.53	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMAM 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		M	372,0	1,00	2,00	3,00	372,00	744,00	1.116,00
2.54	91928	SINAPI	CADEIA DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	2,0	9,38	30,00	39,38	18,75	60,00	78,75
2.55	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, ON 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		UN	25,0	12,13	8,75	18,88	253,25	218,75	472,00
2.56	91998	SINAPI	PLUG MODELO 2P+T 10A 250V CINZA		UN	57,0	5,71	12,13	20,84	496,47	661,41	1.187,88
2.57	91998	SINAPI	SARRA COBRE RETANGULAR 31,75X6,35MM		M	5,0	45,69	167,20	215,89	243,45	836,00	1.079,45
3			QUADRA DE ESPORTES									
3.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PORCELANA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 9 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	28,0	5,00	15,00	20,00	140,00	420,00	560,00
3.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		UN	24,0	11,04	10,00	21,04	264,96	240,00	504,96
3.3	91972	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, ON 32 MM (1"), PRETO		M	462,0	2,00	4,00	6,00	924,00	1.848,00	2.772,00
3.4	91170	SINAPI	FIKAÇÃO DE ELETRODUTO - INCLUSIVE ABRAÇADERAS		M	462,0	1,50	0,96	2,46	693,00	443,52	1.136,52
3.5	0004341	SINAPI	ARRUELA LISA 3/8		UN	2420,0	0,15	0,28	0,44	363,00	701,80	1.064,80
3.6	00039027	SINAPI	FORÇA 3/8 X 9/16		UN	2420,0	0,15	0,19	0,34	363,00	459,80	822,80
3.7	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMAM 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		M	735,0	0,50	1,00	1,50	367,50	735,00	1.102,50
3.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMAM 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		M	1450,0	0,50	1,50	2,00	725,00	2.175,00	2.900,00
3.9	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	1,0	10,13	72,65	82,78	10,13	72,65	82,78
3.10	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	1,0	15,06	74,71	89,77	15,06	74,71	89,77
3.11	95806	SINAPI	CAIXA CONJUNTO 11" CINZA PI ELETRODUTO		UN	68,0	10,96	13,42	24,38	745,28	912,56	1.657,84
3.12	0007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON 6 FLUI, COM PARAFUSO DE 4,0 X 50 MM		UN	780,0	0,15	0,75	0,90	117,00	585,00	702,00
3.13	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	3,0	21,07	77,61	98,68	63,21	232,83	298,04
3.14	0001587	SINAPI	ADAPTADOR PI CAIXA CONJUNTO 11" - CINZA ESCURO		UN	54,0	0,50	2,03	2,53	27,00	109,62	136,62
3.15	0007543	SINAPI	TERMINAL TUBULAR METRICO DUPLA COMPRESSÃO 35MM		UN	16,0	1,80	5,58	7,38	28,80	89,28	118,08
3.16	93654	SINAPI	TAMPA 1 MOD 1"		UN	62,0	1,00	4,49	5,49	62,00	278,38	340,38
3.17	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	5,0	1,77	10,73	12,50	8,85	53,65	62,50
3.18	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	2,0	1,28	10,57	11,95	2,58	21,14	23,70
3.19	00020111	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	12,0	3,37	11,73	15,10	40,44	140,76	181,20
3.20	00020111	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	10,0	10,16	32,98	43,14	101,60	329,80	431,40
3.21	00039446	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMAM, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M		UN	20,0	1,00	7,94	8,94	20,00	158,80	178,80
3.22	0001590	SINAPI	REFLETOR LED 150W BIVOLT LED 6 COOK		UN	7,0	5,00	50,00	55,00	35,00	350,00	385,00
3.23	0001575	SINAPI	TERMINAL TIPO TUBULAR 16MM AZUL, PRE ISOLADO		UN	8,0	5,00	13,93	18,93	40,00	111,44	151,44
3.24	0001573	SINAPI	TERMINAL TIPO TUBULAR 6MM AMARELO PRE ISOLADO		UN	85	20,00	420,00	440,00	1.700,00	35.700,00	37.400,00
3.25	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMAM 1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	100,0	0,25	1,60	1,85	25,00	160,00	185,00
2.32	92992	SINAPI	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 200 X 3000MM		UN	300,0	0,20	1,24	1,44	60,00	372,00	432,00
2.32	92992	SINAPI	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 3000MM		M	160,0	4,74	62,98	67,72	758,40	10.076,80	10.835,20
2.32	92992	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016		UN	4,0	21,22	41,68	62,90	84,88	166,72	251,60
3.26	97670	SINAPI	TERMINAL TIPO TUBULAR 10MM VERMELHO PRE ISOLADO		M	120,0	7,58	15,77	23,35	909,60	1.892,40	2.802,00
3.27	0001574	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM PLACA FOSFATADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		UN	20,0	9,53	30,24	38,77	170,80	604,80	775,40
3.28	91999	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2017		UN	42,0	2,00	10,00	12,00	84,00	420,00	504,00
3.29	97599	SINAPI	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100 X 3000MM		UN	60,0	2,00	20,00	22,00	120,00	1.200,00	1.320,00
2.40	00013596	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DN, 100 A		UN	33,0	13,88	27,28	41,16	458,04	900,24	1.358,28
3.30	00013596	SINAPI	SUPORTE SUSPENSÃO PI TIRANTE 150X100MM		UN	4,0	150,00	808,18	958,18	600,00	3.232,72	3.832,72
3.30	91999	SINAPI	CURVA HORIZ. 90° PI ELETROCALHA PERF. TP U 200X100MM		UN	150,0	2,00	5,00	7,00	300,00	750,00	1.050,00
3.30	91999	SINAPI	CURVA HORIZ. 90° PI ELETROCALHA PERF. TP U 200X100MM		UN	2,0	15,55	37,56	53,11	31,10	75,12	106,22
3.31	00013294	SINAPI	PARAFUSO LENTILHA 3/8 X 3/4		UN	3,0	15,55	38,26	53,81	46,65	114,78	161,43
3.32	00037560	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCA EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG		UN	2300	0,10	0,85	0,95	230,00	1.955,00	2.185,00
2.47	91680	SINAPI	ELETROCALHA PERF. TP U 150X100X3000MM		UN	100,0	5,00	15,00	21,00	600,00	1.500,00	2.100,00
3.33	91680	SINAPI	LUA PARA ELETRODUTO, 1" PRETA		UN	50,0	30,00	65,00	95,00	1.500,00	3.250,00	4.750,00
3.33	91680	SINAPI	TE HORIZONTAL 90° PI ELETROCALHA 150X100MM		U	105,0	3,00	3,60	6,60	315,00	378,00	693,00
3.34	00039467	SINAPI	CAIXA PAINEL 1900X800X600MM		U	2,0	25,23	67,42	92,65	50,45	134,84	185,30
3.35	91930	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO - TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45° KA (TIPO AC)		U	1,0	400,00	2.000,00	2.600,00	400,00	2.200,00	2.600,00
3.36	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTI-CHAMAM 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		M	650,0	1,00	3,00	4,00	650,00	1.950,00	2.600,00
3.37	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, ON 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015		M	372,0	1,00	2,00	3,00	372,00	744,00	1.116,00
3.37	91919	SINAPI	EMENDA U PZ 150X100		U	89,0	10,13	8,75	18,88	901,57	778,75	1.680,32
3.37	91998	SINAPI	PLUG MODELO 2P+T 10A 250V CINZA		U	50,0	2,00	5,00	7,00	100,00	250,00	350,00
3.38	91998	SINAPI	PLUG MODELO 2P+T 10A 250V CINZA		U	57,0	2,00	5,00	7,00	114,00	285,00	399,00

TOTALS	34.409,25	138.950,76	173.360,01
Total sem BDI			135.220,81
Total de BDI (22%)			38.139,20
Total Geral			173.360,01

Ijuí, 10 de julho de 2020

Comércio de Produtos Elétricos
Estruturar Ltda.

CNPJ: 23 096 767/0001-61

Jacson Weich Lemos
Eng. Eletricista
CREA 108182

Engenheiro Civil
CREA/RS 131.598

Prefeitura Municipal de Guaporé
Empresa: Comércio de Produtos Elétricos Estruturar
CNPJ: 23.096.767/0001-61
Endereço: Av. São Luiz 1758 - Bairro Herval - Ijuí/RS
Contato: Jacson Weich Lemos - CPF 001.249.3800-51

CRONOGRAMA - CP 05/2020

Item	Serviço	Valor dos serviços	Peso (%)	1ª Quinzena		2ª Quinzena		3ª Quinzena		4ª Quinzena	
				Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)
1	Instalação de comando geral, centros de distribuição, eletrodutos, caixas e acessórios	R\$38.139,20	100%	R\$11.441,76	30%	R\$19.069,60	50%	R\$7.627,84	20%	R\$0,00	0%
2	Instalação de suportes, eletrocalhas e acessórios	R\$31.204,80	100%	R\$9.361,44	30%	R\$9.361,44	30%	R\$12.481,92	40%	R\$0,00	0%
3	Instalação de condutores, conexão de tomadas, centro de distribuição e isolamento	R\$60.676,00	100%	R\$0,00	0%	R\$30.338,00	50%	R\$18.202,80	30%	R\$12.135,20	20%
4	Instalações de suportes regulagem e conexão dos refletores	R\$43.340,00	100%	R\$0,00	0%	R\$0,00	0%	R\$21.670,00	50%	R\$21.670,00	50%
Sub Total				R\$20.803,20	12%	R\$58.769,04	34%	R\$59.982,56	35%	R\$33.805,20	20%
TOTAL		R\$173.360,01	100	R\$20.803,20	12%	R\$79.572,25	46%	R\$139.554,81	81%	R\$173.360,01	100%

Ijuí, 10 de julho de 2020

Comércio de Produtos Elétricos
Estruturar Ltda.

CNPJ: 23 096 767/0001-61

Jacson Weich Lemos
Eng. Eletricista
CREA 108182

Engenheiro Civil
CREA/RS 131.598

COMPOSIÇÃO DO BDI

Empreendimento **CP 05/2020**
Município: **Prefeitura de Guaporé**
Proponente/Tomador
Empresa: **Comércio de Produtos Elétricos Estruturar**
CNPJ: **23.096.767/0001-61**
Endereço: **Av. São Luiz, 1758 - Bairro Herval - Ijuí/RS**

BDI

Itens	Siglas	%
Administração Central	AC	2,00%
Seguro Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	2,00%
Lucro	L	5,91%
Tributos (COFINS 3%, PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	4,00%
Tributos (Cont. Previd. Sobre Rec. Bruta)	CPRB	0,00%
BDI		22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que a alíquota de ISS é de 4%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ijuí, 10 de julho de 2020

Jacson Weich Lemos
Representante Legal

Jacson Weich Lemos
Eng. Eletricista
CREA 108182

Wagner Stum Marder
Engenheiro Civil
CREA/RS 131.598

Comércio de Produtos Elétricos
Estruturar Ltda.

CNPJ 23 096 767/0001-61

Comércio de Produtos Elétricos
Estruturar Ltda.

CNPJ 23 096 767/0001-61

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Empreendimento

CP 05/2020

Município:

Prefeitura de Guaporé

Empresa:

Comércio de Produtos Elétricos Estruturar

CNPJ:

23.096.767/0001-61

Endereço:

Av. São Luiz, 1758 - Bairro Herval - Ijuí/RS

Código	Descrição	Mensalista %
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total	33,50%

Código	Descrição	Mensalista %
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	5,72%
B10		0,02%
B	Total	15,47%

Código	Descrição	Mensalista %
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,28%
C	Total	11,28%

Código	Descrição	Mensalista %
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	5,18%
D2	Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Renicidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,29%
D	Total	5,47%

TOTAL 65,72%

Ijuí, 10 de julho de 2020

Jacson Weich Lemos
Eng. Eletricista
CREA 108182

1Doc: Protocolo 4.788/2020 | Anexo: Proposta Estruturar.pdf (7/7)

Eng. Paulo Sérgio Marder
CREA/RS 131.598

15/16

Despacho Protocolo 1: 4.788/2020

De: Verônica de Campos Velho - SMA-SL

Para: Representante: Luísa Fiuza Iserhard Kurtz

Data: 31/08/2020 às 15:07:04

Boa tarde,

Recebido.

—
Att.,
Verônica de Campos Velho
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Compras
Secretaria de Administração
Guaporé/RS
54 3443 5717/ 54 3443 4430